



LEI Nº. 831/2009 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza quitação de despesas não empenhadas, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do executivo autorizado a empenhar, liquidar e quitar as seguintes despesas oriundas do ano de 2008, não contabilizadas e vencidas:


I – débito referente ao mês de julho de 2008, no valor de R\$ 528,86 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), vencido em 28.07.2008, junto a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL;

II - débito referente ao mês de agosto de 2008, no valor de R\$ 402,69 (quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), vencido em 28.08.2008, junto a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL;

Art. 2º. As despesas oriundas desta Lei serão arcadas com recursos próprios dispostos em dotação orçamentária pré-existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 30 de outubro de 2009.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal